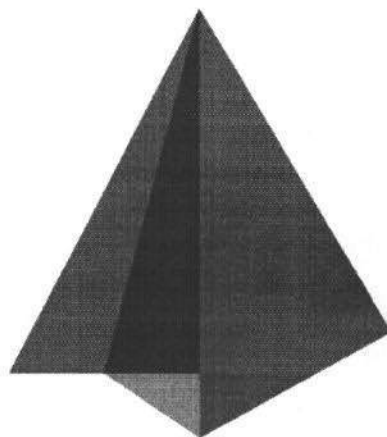




TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO NÚCLEO DO FORO  
TRABALHISTA VARAS DO TRABALHO DE MONTES CLAROS – MG**

**JUÍZA DIRETORA DO NÚCLEO DO FORO TRABALHISTA:  
ROSA DIAS GODRIM**



**TRT MG**

**TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

**Lei de Criação Nº 8.432, de 11-6-1992**

**Data da instalação: 21-12-1992**

**Data de instalação do PJe: 4-3-2015**

**Jurisdição:** Montes Claros, Bocaiúva, Botumirim, Brasília de Minas, Campo Azul, Capitão Enéas, Claro dos Poções, Coração de Jesus, Cristália, Engenheiro Navarro, Francisco Sá, Glaucilândia, Grão Mogol, Guaraciama, Itacambira, Josenópolis, Juramento, Mirabela, Olhos D'Água, Padre Carvalho, São João da Lagoa, São João do Pacuí e Ubai.

Edital de Correição publicado no DEJT em 25-6-2019, p. 3,4.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA

**ATA DE CORREIÇÃO**

Às 8h05min do dia doze de julho de 2019, o Excelentíssimo Desembargador Dr. **Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto**, Vice-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, deu início à Correição Ordinária no Núcleo do Foro Trabalhista de Montes Claros, situado na Avenida Major Alexandre Rodrigues, 65, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pela MM. Juíza do Trabalho Diretora do Núcleo do Foro, Dra. **Rosa Dias Godrim**; pelo Chefe do Núcleo do Foro, Sr. Claudione Mendes Nogueira; pelos servidores Alonso Navarro Santos, André Ricardo Bastos Queiroz, Antônio Jorge de Jesus, Carlos Ernesto Mendes dos Santos, Franco Sena Guimarães, Francisco de Assis Cruz Brito, Iara do Socorro Ferreira, José Henrique de Mesquita, Luzimar Natalino Cerqueira de Goes Telles Filho, Marcelo Mendes Gonçalves, Roberto Soares de Oliveira, Rossana Meireles Lima e pela estagiária Maria Eduarda Andrade e Silva. Ausentes os servidores Iracy Borges da Silva e Flávio Henrique Coelho Souto em férias regulamentares e Eneida da Cruz Souza, em licença médica.

Foro de Montes Claros – Quadro de Lotação		
	Atribuições	LOTAÇÃO REAL
<b>Servidores</b>  <b>9 servidores</b>	Chefe do núcleo	01
	Calculista	03
	Atermador	02
	Cumprimento	04
	Total servidores	10
Lotação definida pelas resoluções 1/2014, 2/2014, 6/2014, 9/2014 e 18/2015 DG – dados da Gestão de pessoas	Superavit de	11,11%
	Estagiária	1
<b>Oficiais de Justiça (incluindo <i>ad hoc</i>)</b>  <b>6 oficiais</b>	6 oficiais – não há deficit	



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA**

Iniciada a correição no horário acima registrado, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor examinou:

**1. REGISTROS CONSTANTES DO NÚCLEO DO FORO TRABALHISTA:**

**1.1. AÇÕES DISTRIBUÍDAS:**

	2017	2018	2019 até dia 8-7
Casos Novos Recebidos por Distribuição/ redistribuição	5.852	4.400	2.308
Média por Vara/dia expediente	8,8	6,5	6,8

No ano de 2017, apurou-se, que, em 220 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados) do total de 5.852 reclamações escritas e verbais distribuídas igualmente às Varas do Trabalho, 3.074 foram do procedimento sumaríssimo e 2.486 do procedimento ordinário.

No ano de 2018, apurou-se, que, em 224 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados) do total de 4.400 reclamações escritas e verbais distribuídas igualmente às Varas do Trabalho, 2.967 foram do procedimento sumaríssimo e 1.067 do procedimento ordinário.

No ano de 2019, até o dia 8-7, apurou-se que, em 113 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados) do total de 2.308 reclamações escritas e verbais distribuídas igualmente às Varas do Trabalho, 1.618 foram do procedimento sumaríssimo e 505 do procedimento ordinário, dentre as quais 204 reclamações foram atermadas.

**1.2. CARTAS PRECATÓRIAS:**

Ano	2018	2019 - até dia 8-7
Cartas Precatórias recebidas	315	234
Média/dia útil	1,4	2,07



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA**

## **2. SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS**

No exercício de 2018, o Serviço de Cálculos Judiciais recebeu 3.041 autos de processos, média de 13,58 por dia útil. O Serviço de Cálculos Judiciais atuou em 3.041 processos para elaboração de cálculos, atualizações e pareceres, registrando uma produção de 100%.

No exercício de 2019, até o dia 4-07, com 111 dias úteis, o Serviço de Cálculos Judiciais recebeu 1.715 autos de processos, média de 15,45 por dia útil. O Serviço de Cálculos Judiciais atuou em 1.504 processos para elaboração de cálculos, atualizações e/ou pareceres. Foi registrada produção de 87,69 %.

Número de autos de processos enviados ao Serviço de Cálculos Judiciais:

<b>Ano</b>	<b>2018</b>	<b>2019 – até dia 04-7</b>
Processos recebidos	3.041	1.715
Média/dia útil	13,58	15,45
Pendentes de cumprimento	0	0
Total	3.041	1.715
Processos calculados(*)	3.041	1.504
Produção	100%	87,69%

\* Processos nos quais foram elaborados cálculos, atualizações e/ou emitidos pareceres

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor que cada calculista atuou, no ano 2018, em média, em 4,52 processos, por dia útil. No ano 2019, até o dia 4-7, a média foi de 4,51 processos por dia útil.

<b>Ano</b>	<b>2018</b>	<b>2019 - até dia 4-7</b>
Média de processos por calculista	4,52	4,51

### **2.1. PRAZO MÉDIO PARA ELABORAÇÃO DOS CÁLCULOS:**

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor que não há autos de processos com mais de 30 dias no setor de cálculos, estando o prazo para elaboração de cálculos e/ou atualizações em torno de 20 dias.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA**

**3. SETOR DE MANDADOS**

**3.1. DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS:**

	<b>2018</b>	<b>2019 - até dia 04-7</b>
Pendentes	67	46
Recebidos	3.512	1.571
Total	3.579	1.617
Distribuídos	3.152	1.571
Devolvidos sem distribuição	0	0
Pendentes de distribuição	0	0
Pendentes de cumprimento	46	75

**4. HASTAS PÚBLICAS:** As hastas públicas são realizadas pelas próprias Varas do Trabalho, por meio de Leiloeiro Oficial.

**5. PORTARIAS:** Encontram-se em vigor no Núcleo do Foro Trabalhista das Varas de Montes Claros as Portarias 1/2017, que trata do dia da Consciência Negra; 2/2017 que autoriza o uso do A.R. ou qualquer forma de comprovação às expensas da parte interessada, para notificações iniciais no âmbito do Foro Trabalhista de Montes Claros.

**6. SUPERFORO**

O Núcleo do Foro Trabalhista de Montes Claros, até o presente momento, realiza todas as tarefas previstas no referido projeto: arquivo, impressão e expedição de correspondências no PJe, digitalização e inserção no PJe de quaisquer documentos, atendimento às partes e interessados desassistidos de advogados, e-Remessa, malote digital, encaminhar e distribuir cartas precatórias no PJe, impressão e entrega de expedientes do SPE (Sistema de Peticionamento Eletrônico), concessão de vista e realização de carga de processos arquivados, e-guia (impressão e inserção no PJe), triagem inicial (confecção e expedição da notificação inicial, publicar DJE), produção (impressão e expedição) de intimação no PJe, produção de mandados no PJe, produção de editais no PJe, produção de cartas precatórias no PJe e produção de ofícios no PJe.

Ressalte-se que o Núcleo do Foro, (executa 100% das quatro tarefas de cumprimento das três varas de Montes Claros) tarefas até o presente momento, não está fazendo as tarefas de triagem inicial (análise de regularidade da petição inicial), e-guia, preparar comunicação e elaborar expediente das Secretarias e remessa de processos eletrônicos ao 2º grau.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA

## 7. RECOMENDAÇÕES

A Corregedoria Regional recomenda que sejam (m):

- 1) conferidas, consultadas e utilizadas, como instrumento de gestão, as estatísticas e informações do sistema e-Gestão, por meio do site da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;
- 2) cumprida a determinação constante do § 3º, do artigo 104, do Provimento Consolidado nº 3/2015, deste Regional, a saber: “inexistindo manifestação ou persistindo a divergência, o juiz, na hipótese de não se decidir pela homologação de um dos cálculos apresentados, nomeará, imediatamente, perito para elaborar laudo, em prazo prefixado segundo a complexidade do trabalho a ser executado”;
- 3) sejam cumpridos os Ofícios Circulares Conjuntos GCR/GVCR/002 e 003/2016, de 29 de agosto de 2016, referentes ao envio de demandas à Corregedoria Regional;
- 4) realizados, pela MM. Magistrada e pelos servidores, o Exame Periódico de Saúde na data aprazada pela Secretaria de Saúde deste Regional, em conformidade com artigo 13 da Instrução Normativa GP nº 21, de 21 de julho de 2016, que dispõe sobre avaliação médica de magistrados e servidores em atividade, em função de riscos no ambiente de trabalho e de doenças ocupacionais;
- 5) observadas as regras quanto ao Selo Tema Relevante, selecionando os processos que serão indicados para guarda permanente, conforme diretrizes do Programa de Gestão e Preservação Documental, regulamentadas pela Tabela de Temporalidade de Documentos Unificada da Justiça do Trabalho, disponível no endereço deste Regional <http://www.trt3.jus.br/informe/PGD/pgd.htm>, bem como o cumprimento dos Editais de Eliminação com a observância da estrutura dos Arquivos, resguardando-se das imposições legais quanto ao descumprimento;
- 6) obedecido o § 4º, acrescentado ao artigo 63 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, onde “Fica vedado às unidades judiciárias utilizar outros sistemas informatizados para a emissão de certidões de ações trabalhistas contra pessoa física ou jurídica, que tramitem em meio físico e/ou eletrônico (Sistema PJe), com a mesma finalidade da CEAT, exceto na hipótese prevista no art. 69 deste Provimento”.

A Corregedoria Regional reitera a necessidade de que sejam observadas as recomendações acima, o que será aferido na próxima correição ou extraordinariamente.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA

**8. RECOMENDAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE CORREIÇÃO DO ANO 2018:**

A Corregedoria Regional verificou que as recomendações, então formuladas, foram observadas.

**9. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL** - Enfatiza a Corregedoria Regional a importância da observância da Política Nacional de Responsabilidade Socioambiental da Justiça do Trabalho constante do Ato Conjunto CSJT.TST.GP nº 24/14 e as orientações da Seção de Gestão Socioambiental deste Regional.

**10. DAS ATIVIDADES E CONDIÇÕES DE SEGURANÇA** – Conforme o artigo 12, parágrafo 3º, da Resolução Conjunta nº 4, de 28-2-2014, do Conselho Nacional de Justiça e Conselho Nacional do Ministério Público e no artigo 9º da Resolução nº 176, de 10-6-2013, do Conselho Nacional de Justiça, bem como nas normas que dispõem sobre segurança oriundas do Tribunal Regional, a Corregedoria Regional determina que sejam cumpridas as determinações do Ato Regulamentar Conjunto nº 1, de 15-9-2008 (ARGCJ 1/2008) e da Resolução GP nº 7, de 3-10-2013.

**11. OBSERVAÇÕES FINAIS** – A Corregedoria Regional recomenda que o Núcleo do Foro Trabalhista mantenha a qualidade dos seus serviços, buscando sempre o aprimoramento, visando ao elevado cumprimento da sua missão institucional, qual seja “Solucionar conflitos nas relações de trabalho, por meio da contribuição de magistrados e servidores, oferecendo à sociedade justiça e desenvolvimento social”.

Enfatiza que a qualidade da prestação jurisdicional possibilita o alcance da Visão de futuro em “ser referência na sociedade por meio da prestação jurisdicional, caracterizada pela celeridade e qualidade no atendimento aos usuários e pela excelência dos seus processos de gestão”.

Ressalta, ainda, a Corregedoria Regional, o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos do Núcleo do Foro Trabalhista, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo interior precisa ser exposto para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme foi solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor não recebeu reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados por este Núcleo do Foro Trabalhista.

A Correição Ordinária é encerrada às 10h30min, do dia doze de julho de 2019, em sessão pública, antecedida de pregão, do que, para constar, eu, Mozart Secundino de Oliveira Júnior, Secretário da Corregedoria, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, pela MM. Juíza do Trabalho Diretora do Núcleo do Foro Trabalhista e pelo Chefe do Núcleo do Foro. A equipe da Corregedoria



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA**

Regional, que auxiliou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, além do Sr. Secretário da Corregedoria acima nominado, foi composta pelos servidores Flávio Mário Fonseca e José Múcio Antônio Lambertucci .

Assinatura manuscrita de Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto.

Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto  
Desembargador Vice-Corregedor do TRT/3ª Região

Assinatura manuscrita de Rosa Dias Godrim.

Rosa Dias Godrim  
Juíza do Trabalho Diretora do Núcleo do Foro Trabalhista

Assinatura manuscrita de Claudione Mendes Nogueira.

Claudione Mendes Nogueira  
Chefe do Núcleo do Foro